

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS nº 18/2022

Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 18/2022 Processo Administrativo nº 1244/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SSP-SP e CPF n.º 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1855/2015, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa: ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS - EPP

Nome Fantasia: N.C. Locações e Eventos

Endereço: Rua Eurípedes Barsanulfo, nº 615, bairro Derby Club, Barretos/SP, CEP 14.787-196

Telefone: (17) 9821-2510 CNPJ: 30.511.245/0001-44

Representante Legal: Adalberto Miguel dos Santos

CPF: 109.011.568-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

"Contratação de empresa de locação de stands em octanorme para a 27ª Festa do Morango I".

Incluindo Montagem e Desmontagem

- 13 Stands nas dimensões 3x2 com piso em carpete, sem fechamento para a montagem de mini shopping e sistema de iluminação.
- 10 Stands nas dimensões de 4x4 com divisória, porta, balcão frontal com piso e carpete frontal, chaves, fechamento nas laterais e traseira e sistema de iluminação.
- 1 Camarim nas dimensões 3x3 com piso e carpete com porta com chaves com sistema de iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
- 2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos Departamentos requisitantes, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)
- 3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente "Pregão Presencial (R.P.) nº 18/2022", a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
- 4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa: 1474

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 43 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Departamento: 47 Turismo Função: 15 Urbanismo SubFunção: 695 Turismo

Programa: 12 Desenvolvimento do turismo

Destino: 02 Atividade

Projeto Atividade: 28 Manutenção das atividades turísticas Natureza da Despesa: 339039230000 Festividades e homenagens



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial (R.P.) nº 18/2022 e nesta Ata, os serviços objeto deste aiuste.
- 2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 3. O Poder Público Municipal não esta vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

- 1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Presencial (R.P.)** nº 18/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
- 2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 11 de agosto de 2022

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA PREFEITO MUNICIPAL

CAIO HENRIQUE ARAUJO SALGADO DIRETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS – EPP ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 18/2022 Processo Administrativo nº 1244/2022

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL DETENTORA: ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS – EPP

ATA DE REGISTRO Nº 18/2022

OBJETO: "Contratação de empresa de locação de stands em octanorme para a 27ª Festa do Morango I".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 11 de agosto de 2022

DETENTORA:

Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br E-mail pessoal:prefeito@montealegredosul.sp.gov.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo: Adalberto Miguel dos Santos - Proprietário E-mail institucional: nc.locacoeseeventos@yahoo.com E-mail pessoal: nc.locacoeseeventos@yahoo.com

ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS - EPP

.